



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL nº 362/98.--
De 24 de abril de 1998.--

Dispõe sobre o Lotacionograma
dos Poderes Executivo e Legislati-
vo do Município.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Uni-
cípio de Canarana farão publicar, trimestralmente, com
cópia para o Plenário da Câmara, seus respectivos lota-
cionogramas com especificação do cargo, padrão, anexo e
remuneração atualizada de todos os servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 24 de
abril de 1998.--

Darci Jesus Romio
Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal